ARQUIVADO EM:
17/08/17
Assinatura
Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1 0209/PMC

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 048/2017

EMENTA: INSTITUI O DIA DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: VEREADOR IVONETE DANTAS SILVA.

DATA: 31/03/2017

Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1 0209/PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

02

GABINETE DO VEREADOR IVONETE DANTAS SILVA

PROJETO DE LEI Nº 048 /2017

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em 31 / 05 / 2017
Às 10:01 horas
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

A Vereadora **Ivonete Dantas Silva**, no desempenho do seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Institui o Dia da Mulher no âmbito do município de Caicó e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Caicó, o Dia da Mulher, a ser comemorado no dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Na data a que se refere o caput deste artigo, deverá ser realizado, pelo Poder Executivo Municipal, evento com atividades de saúde, de embelezamento, de lazer, de distribuição de brindes e de comendas, bem como com o desenvolvimento de oficinas destinadas ao público feminino do município.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município buscar parceria com outras instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 31 de maio de 2017.

Ivonete Dantas Silva
Vereador – PMDB

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.
Sessões em 31 / 05 / 2017.

APROVADO EM:
02 / 06 / 2017.
Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

03

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, o Dia Internacional da Mulher rememora um marco histórico da luta feminina em busca de igualdade e de condições dignas de sobrevivência, merecendo, portanto, homenagens e o desenvolvimento de ações que destaquem a relevância da figura da mulher em nossa sociedade. Por essa razão, entendemos que o Poder Público também deve contribuir para destacar o significado dessa data.

A Prefeitura poderá desenvolver o evento previsto neste Projeto de Lei por meio das secretarias competentes, bem como de parcerias com outras instituições públicas e privadas, uma vez que possui estrutura suficiente para desenvolver esse tipo de articulação, como é feito em diversas outras datas comemorativas.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 25 de maio de 2017.

Ivonete Dantas Silva
Vereador – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 048/2017
Autor: Ivonete Dantas

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 048/2017, que institui o Dia da Mulher no âmbito do Município de Caicó/RN e dá outras providências.

O projeto in tela tem como principal objetivo instituir no calendário oficial eventos do município de Caicó/RN, o Dia da Mulher, a ser comemorado no dia 08 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 048/2017

Câmara Municipal de Caicó/RN, 01 de 06 de 2017.

IVONETE DANTAS
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARA REJANE SALDANHA DA COSTA
Relatora

ERINALDO LINO DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 048 /2017.
Autor: IVONETE DANTAS SILVA

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da redação original do **Projeto de Lei nº** 048 **/2017**, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 29 de 06 de 2017.

Ivonete Dantas Silva
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Mara Rejane Saldanha da Costa
Relator

Erinaldo Lino dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 072/2017 – CMC
Projeto de Lei Nº 048/2017
Autoria: Ivonete Dantas Silva
Aprovado em 02/08/2017
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 11/08/17
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
()Veto total ()Veto parcial: _____ (X)Sanção expressa ()Sanção tácita. Data: 14/8/17. Assinatura
()Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: __/__/__. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: 11/8/17. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº 4947 Data __/__/____ pelo: (X)Prefeito ()Presidente da Câmara. Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Conforme redação original)

EMENTA: Institui o Dia da Mulher no âmbito do município de Caicó e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Caicó, o Dia da Mulher, a ser comemorado no dia 08 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher

Paragrafo único. Na data a que se refere o caput deste artigo, deverá ser realizado, pelo Poder Executivo Municipal, evento com atividades de saúde, de embelezamento, de lazer, de distribuição de brindes e de comendas, bem como com o desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município

buscar parcerias com outras instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 07 de agosto de 2017.

Odair Alves Diniz
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.947, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Institui o Dia da Mulher no âmbito do município de Caicó e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Caicó, o Dia da Mulher, a ser comemorado no dia 08 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher

Parágrafo único. Na data a que se refere o caput deste artigo, deverá ser realizado, pelo Poder Executivo Municipal, evento com atividades de saúde, de embelezamento, de lazer, de distribuição de brindes e de comendas, bem como com o desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município buscar parcerias com outras instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8F7A20E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/08/2017. Edição 1584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/